



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei n.º 4.856/2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o parágrafo único ao Art. 64 da Lei n.º 4.856, de 22 de Dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64

.....

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, através de Decreto, as taxas e licenças para produtores de outros Municípios que venham participar de feiras e eventos de interesse municipal ou regional.” (NR)

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Bertí
Secretário Municipal de Administração